

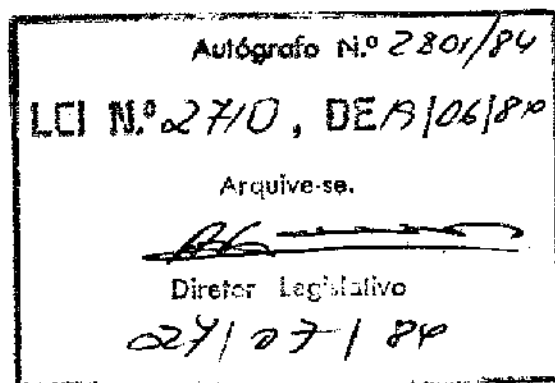


Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 3.881

Assunto: Autoriza concessão de subvenções no exercício de 1.984 e dá
providências correlatas.



Clas.

Proc. N.º 15586



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTÓCOLO	DATA
015586	08 MAI 84
CLASSIFICAÇÃO	

GP.L. 231/84

PUBLICADO
em 11/05/84

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões em 08/05/84
Presidente

Jundiá, 24 de abril de 1984.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1.ª discussão
Sala das Sessões em 24/04/84
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso projeto de lei, que versa sobre a concessão de subvenção anual às entidades assistenciais, culturais e recreativas - de nossa cidade.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2.ª Discussão
PROJETO APROVADO
Sala das Sessões em 24/06/84
Presidente

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o Senhor

Vereador PEDRO OSVALDO BEAGIM

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mmf.-

PROJETO DE LEI Nº 3.881

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no -
exercício de 1984, as seguintes subvenções:

<u>ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS</u>	<u>Cr\$</u>
Aprendizado Dom José Gaspar	750.000,00
Associação de Assistência à Família do Tubercu- loso de Jundiá	350.000,00
Associação de Assistência aos Hansenianos de - Jundiá	400.000,00
Associação de Educação do Homem de Amanhã	2.000.000,00
Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia	300.000,00
Associação Protetora de Menores	1.000.000,00
Associação de Proteção e Assistência dos Reedu- candos - APAR	200.000,00
Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem "ATEAL"	200.000,00
Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	1.000.000,00
Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	600.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Menor	500.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Pão dos Pobres	250.000,00
Centro Comunitário da Vila Hortolândia - Creche Alexandre Saska	1.600.000,00
Centro Espírita Fraternidade	300.000,00
Centro Espírita Operários da Verdade	900.000,00
Cidade Vicentina Frederico Ozanan	1.000.000,00
Clube dos Surdos e Mudos de Jundiá	300.000,00
Congregação das Irmãs Carmelitas Teresianas no Brasil	200.000,00
Creche Irmãs Vítimas Expiadoras de Jesus Sacra- mentado	300.000,00
Creche Mãe Meimei	450.000,00
Fundação Antonio Prudente	400.000,00

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS

Grupo de Auxílio Social - GAS - CVV Samaritanos	
Berçário Rosa Silva	150.000,00
Grupo Filantrópico Alcídia Cândida Alves	150.000,00
Instituição Pia de Assistência Social São Carlos	—
Borromeu	450.000,00
Lar Anália Franco	800.000,00
Lar Creche Wilson de Oliveira	600.000,00
Lar Escola Santa Rita de Cássia	700.000,00
Lar Espírita Vinha de Luz	150.000,00
Lar Galeão Coutinho	900.000,00
Lar Nossa Senhora das Graças	900.000,00
São Pedro - Associação de Cultura, Formação e Educação	350.000,00
Serviços de Obras Sociais - SOS	9.500.000,00
Sociedade Educadora e Beneficente - Obras de Promoção Humana - Jardim Tamoio	150.000,00
Sociedade Brasileira de Eubiose	50.000,00
Orfanato Ricardo José Zalaf	250.000,00
Sociedade Amigos da Flora e da Fauna - SAFF	200.000,00
Total	28.300.000,00

DESPORTO AMADOR

Cr\$

Liga Jundiáense de Bochas	250.000,00
Liga Jundiáense de Futebol	3.450.000,00
Liga Jundiáense de Futebol de Salão	2.300.000,00
Associação Jundiáense de Atletismo	450.000,00
Associação Fagundes de Judô	300.000,00
Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto	250.000,00
Colégio Divino Salvador	1.000.000,00
Total	8.000.000,00

Artigo 2º - Os valores dos créditos serão cobertos com as seguintes verbas do orçamento:

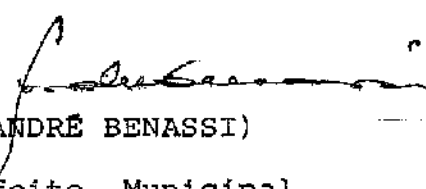


- Entidades Assistenciais: 91.15.81.486.2.075.3231.
- Entidades Culturais: 91.08.48.247.2.048.3231
- Desporto Amador: 91.08.46.224.2.076.3231.

Artigo 3º - Para o recebimento das subvenções constantes - desta lei precisarão as entidades beneficiadas estar cadastradas na Prefeitura e quites com a prestação de contas de outras subvenções que tenham recebido.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

mmf.-

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

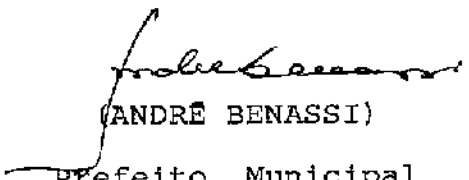
Senhores Vereadores:

Permitimo-nos submeter à apreciação dessa -
Colenda Casa de Leis o nosso programa de subvenção para o cor-
rente exercício, destinado a apoiar as entidades que prestam as-
sistência social e desportiva à população de nossa cidade.

Tal procedimento vem refletir o esforço da
Administração no sentido de ver amparados os setores de nossa -
sociedade que cuidam do bem-estar da comunidade e do desenvolvi-
mento de atividades necessárias à realização integral do ser hu-
mano.

A maior destinação feita, como se pode veri-
ficar, visa a fins assistenciais, exatamente porque é esse se-
tor o mais carente, ficando em segundo lugar o apoio ao despor-
to amador.

Desta feita, só nos resta aguardar a aprova-
ção do projeto, que procura atender, dentro dos recursos dispo-
níveis, ao interesse público, objetivo de toda Administração -
consciente.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

mmf.-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 7
PROC. 15516
11

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 09 de _____ de 19 84

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 10 de Maio de 19 84

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.170

PROJETO DE LEI Nº 3.881

PROC. Nº 15.586

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade autorizar a concessão de subvenções, no exercício de 1984, às entidades assistenciais, culturais e recreativas mencionadas no art. 1º, e dar providências correlatas.

A proposição está justificada a fls. 6.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal, quanto à iniciativa e à competência.
2. A matéria é de natureza legislativa.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as comissões de Finanças e Orçamento e de Assuntos Gerais.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 15 de maio de 1984


Dr. Agninaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

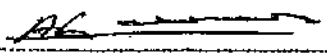
FL. 9
Pág. 15586
16

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 21 de MAIO de 19 84

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.


Diretor Legislativo

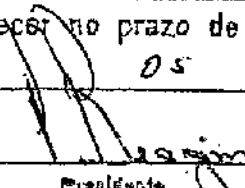
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

À Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 21 de 05 de 19 84


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 21 de MAIO de 19 84

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

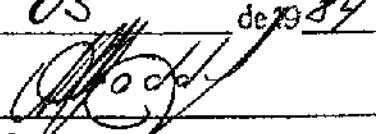
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. José Geraldo Montuoso
da Silva

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 22 de 05 de 19 84


Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.586

PROJETO DE LEI Nº 3.881, do Prefeito Municipal, que autoriza concessão de subvenções no exercício de 1984, e dá providências correlatas.

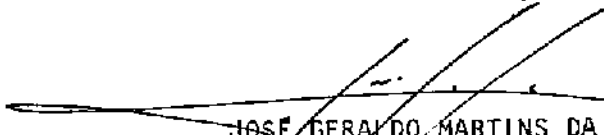
PARECER Nº 1.447

A concessão de subvenções tem ocasionado ferrenhas discussões.

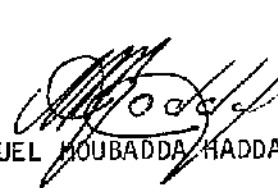
Porém, como o que se aborda aqui é o aspecto legal, temos que o projeto em tela se apresenta devidamente instruído, sem se contrapor à legislação vigente.

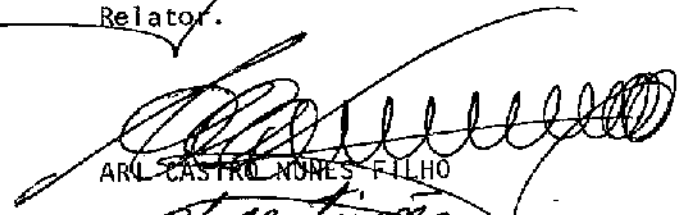
Favorável.

Sala das Comissões, 25.5.1984.

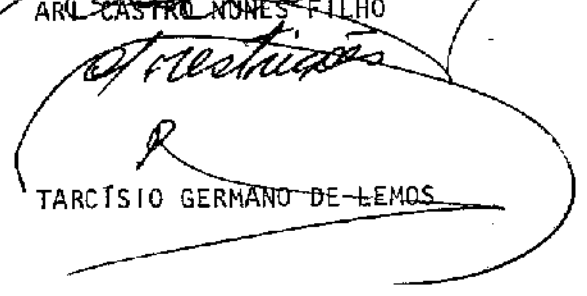

JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA,
Relator.

APROVADO EM 29-05-84

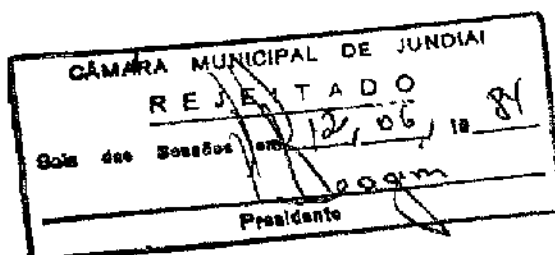

MIGUEL HOUBADDA HADDAD,
Presidente.


AREL CASTRO NUNES FILHO

ERCÍLIO CARPI


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

* ampc



EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI 3.881

No art. 1º:

ONDE SE LÊ: "Colégio Divino Salvador - 1.000.000,00",

LEIA-SE: "Colégio Divino Salvador - 800.000,00".

e

No sub-título "Entidades Assistenciais e Culturais"
acrescente-se:

"Sociedade Amigos do Jardim do Lago - 200.000,00".

Acerte-se os respectivos totais para 28.500.000,00 e
7.800.000,00.

Sala das Sessões, 12-6-84

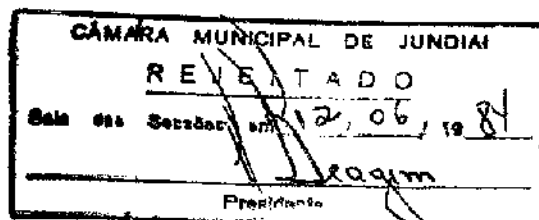

ERCÍLIO CARPI

Justificativa

Justifica-se a concessão desse benefício à Sociedade Amigos do Jardim do Lago em razão de essa entidade prestar importantes serviços, como por exemplo a realização de cursos gratuitos de datilografia, corte e costura, bordado, manicure e pedicure, além do curso do MOBREAL. Isso tudo, evidentemente, traz-lhe despesas com professores e aluguel.

* * * *

SS



EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 3.881

No art. 1º:

ONDE SE LÊ: "Liga Jundiaíense de Futebol -
3.450.000,00",

LEIA-SE: "Liga Jundiaíense de Futebol -
3.400.000,00"

e

ONDE SE LÊ: "Liga Jundiaíense de Futebol de Salão -
2.300.000,00",

LEIA-SE: "Liga Jundiaíense de Futebol de Salão -
2.250.000,00".

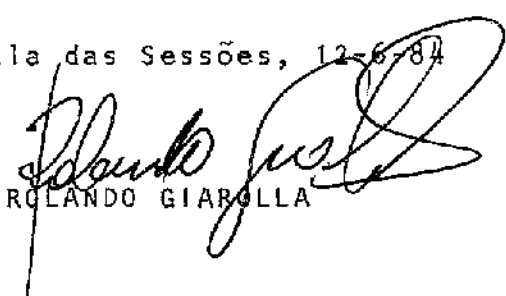
e

No sub-título "Entidades Assistenciais e Culturais"
acrescente-se:

"Sociedade Jundiaíense dos Orquidófilos - 100.000,00".

Acerte-se os respectivos totais para 28.400.000,00 e
7.900.000,00.

Sala das Sessões, 12-6-84


ROLANDO GIARELLA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

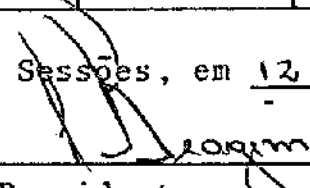
58ª SESSÃO Ordinária

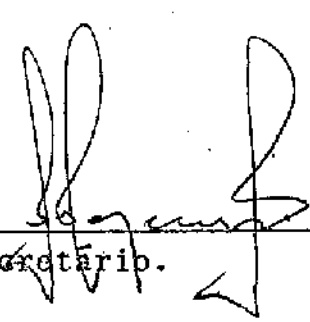
2ª

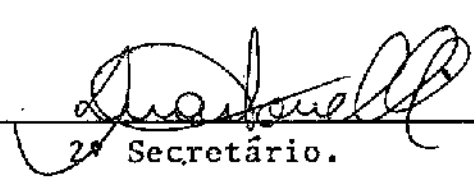
DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº.....	3.881
DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....	
DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº..	
VETO AO PROJETO DE LEI Nº.....	
MOÇÃO Nº.....	
SUBSTITUTIVO Nº.....	
EMENDA Nº.....	91
REQUERIMENTO Nº.....	

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1- Ana Vicentina Tonelli.....			x
2- Antonio Carlos Pereira Neto.....	x		
3- Antonio Fernandes Panizza.....			x
4- Ari Castro Nunes Filho.....	x		
5- Carlos Alberto Iamonti.....			x
6- Erazê Martinho.....	x		
7- Ercílio Carpi.....	x		
8- Felisberto Negri Neto.....			x
9- Francisco José Carbonari.....			x
10- Jorge Nassif Haddad.....	x		
11- José Aparecido Marcussi.....			x
12- José Crupe.....	x		
13- José Geraldo Martins da Silva.....			x
14- José Rivelli.....	presente		
15- Lázaro Rosa.....			x
16- Miguel Moubadda Haddad.....			x
17- Pedro Osvaldo Beagim.....	Presidência		
18- Rolando Giarolla.....	x		
19- Tarcísio Germano de Lemos.....			x
TOTAL	7		10

Sala das Sessões, em 12/6/84


 Presidente.


 1º Secretário.

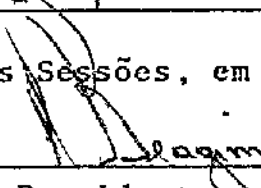

 2º Secretário.

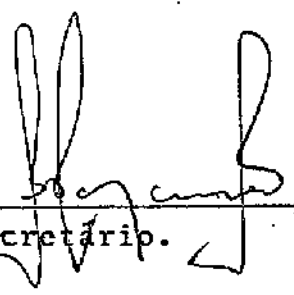
FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL58ª SESSÃO Ordinária

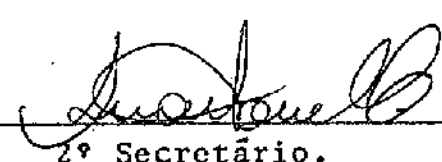
2ª

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº.....	3.881
DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....	
DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº..	
VETO AO PROJETO DE LEI Nº.....	
MOÇÃO Nº.....	
SUBSTITUTIVO Nº.....	
EMENDA Nº.....	02
REQUERIMENTO Nº.....	

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1- Ana Vicentina Tonelli.....			x
2- Antonio Carlos Pereira Neto.....	x		
3- Antonio Fernandes Panizza.....	x		
4- Ari Castro Nunes Filho.....			
5- Carlos Alberto Iamonti.....			x
6- Erazê Martinho.....	x		
7- Ercílio Carpi.....	x		
8- Felisberto Negri Neto.....			x
9- Francisco José Carbonari.....			x
10- Jorge Nassif Haddad.....	x		
11- José Aparecido Marcussi.....			x
12- José Crupe.....	x		
13- José Geraldo Martins da Silva.....			x
14- José Rivelli.....	ausente		
15- Lázaro Rosa.....			x
16- Miguel Moubadda Haddad.....			x
17- Pedro Osvaldo Beagim.....	Presidente		
18- Rolando Giarolla.....	x		
19- Tarcísio Germano de Lemos.....			x
TOTAL	2		09

Sala das Sessões, em 12/06/84

 Presidente.


 1º Secretário.


 2º Secretário.

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

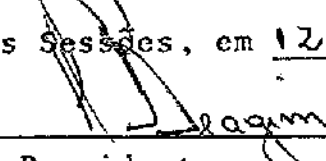
58ª SESSÃO Ordinária

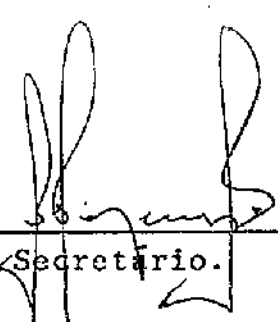
2ª

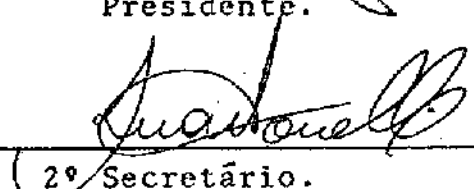
DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº.....	3.881
DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....	
DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº..	
VETO AO PROJETO DE LEI Nº.....	
MOÇÃO Nº.....	
SUBSTITUTIVO Nº.....	
EMENDA Nº.....	
REQUERIMENTO Nº.....	

V E R E A D O R E S	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1- Ana Vicentina Tonelli.....	x		
2- Antonio Carlos Pereira Neto.....	x		
3- Antonio Fernandes Panizza.....	x		
4- Ari Castro Nunes Filho.....	x		
5- Carlos Alberto Iamonti.....	x		
6- Erazê Martinho.....	x		
7- Ercílio Carpi.....	x		
8- Felisberto Negri Neto.....	x		
9- Francisco José Carbonari.....	x		
10- Jorge Nassif Haddad.....	x		
11- José Aparecido Marcussi.....	x		
12- José Crupe.....	x		
13- José Geraldo Martins da Silva.....	x		
14- José Rivelli.....	ausente		
15- Lázaro Rosa.....	x		
16- Miguel Moubadda Haddad.....	x		
17- Pedro Osvaldo Beagim.....	Presidência		
18- Rolando Giarolla.....	x		
19- Tarcísio Germano de Lemos.....	x		
T O T A L			

Sala das Sessões, em 12/06/84


 Presidente.


 1º Secretário.

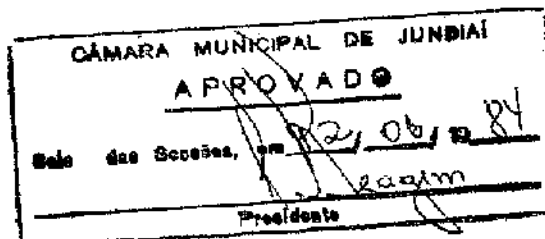

 2º Secretário.



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 774

Assunto: URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 3.881, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza concessão de subvenções no exercício de 1.984 e dá providências correlatas.

Sr. Presidente:

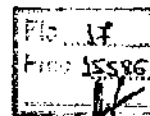


REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, URGÊNCIA para apreciação, na presente Sessão Ordinária, do Projeto de Lei nº 3.881, de autoria do Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, 12.06.84

CARLOS ALBERTO TAMONTE

* ns



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
58ª. SO.	16.4	P. De Pés	Lázaro Rosa		12.6.84

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI 3881

O sr. LÁZARO ROSA (Presidente-relator) - Sr. Presidente. Srs. Vereadores. O Projeto de Lei 3881, oriundo da Executive, pede autorização para subvencionar entidades assistenciais, culturais e recreativas de nossa cidade.

O Projeto de lei da Executive veio perfeitamente instruído. No seu art. 2º está previsto que os valores dos créditos serão cobrados com as verbas que especifica, verbas do Orçamento vigente.

Desta forma o presente projeto de lei está perfeitamente enquadrado no que tange às finanças e Orçamento do Município e este vereador é pela sua aprovação e gostaria que v. exa. consultasse aos demais membros da CFO.

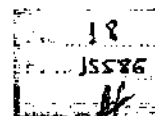
.....

O sr. PRESIDENTE - Consultamos aos demais membros da CFO sobre o parecer favorável expressado pelo vereador Lázaro Rosa, Presidente da Comissão.

- Acompanham o parecer os srs. Vereadores: Antonio Carlos Pereira Neto, Francisco José Carbonari, José Aparecido Marcussi, Relando Giarella.

O sr. PRESIDENTE : Com cinco votos favoráveis, está aprovado o Parecer da CFO.

*



Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
58 MM	17-1	VQ			12-6-84

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº

3.881

O SR. FRANCISCO JOSÉ CARBONARI - Sr. Presidente e nobres srs. vereadores, o Projeto de lei n.º 3.881, de autoria do Executivo, que autoriza a concessão de subvenções no Exercício de 1.984, só deve merecer parecer favorável, embora a gente saiba que a priori, a verba destinada é pequena que não satisfaz a todas as exigências do Município e que muitas entidades que, talvez, me recessem constar das subvenções, não constam. No entanto, o bôlo é pequeno e acredito não resta outra alternativa à Câmara Municipal, sendo aprovar a destinação feita. Por isso, damos parecer favorável pedindo a v. exa. consultasse os demais membros desta Comissão para saber se estão ou não de acordo com o nosso ponto de vista.

OoO

- Consultados pela Presidência da Mesa, manifestam-se favoráveis ao parecer os srs. vereadores: - Carlos Alberto Lamonti, Ana Vicentina Tonelli, Jorge Nassif Haddad e Antonio Carlos Pereira Neto, substituindo ao vereador José Rivelli. -

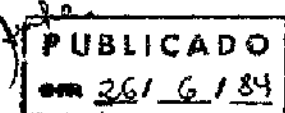
OoO

POB) O SR. PRESIDENTE - Com cinco votos favoráveis está aprovado o parecer da Comissão de Assuntos Gerais. Portanto, o projeto está apto a entrar em 2ª discussão e o está.

*



Proc. nº 15.586

AUTÓGRAFO Nº 2.801

(Projeto de Lei nº 3.881)

Autoriza concessão de subvenções no exercício de 1984 e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1984, as seguintes subvenções:

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAISCr\$

Aprendizado Dom José Gaspar	750.000,00
Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí	350.000,00
Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí	400.000,00
Associação de Educação do Homem de Amanhã	2.000.000,00
Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia	300.000,00
Associação Protetora de Menores	1.000.000,00
Associação de Proteção e Assistência dos Reeducandos-APAR	200.000,00
Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem "ATEAL"	200.000,00
Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	1.000.000,00
Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	600.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Menor	500.000,00
Centro de Assistência e Cultura Pão dos Pobres	250.000,00
Centro Comunitário da Vila Hortolândia - Creche Alexandre Saska	1.600.000,00
Centro Espírita Fraternidade	300.000,00
Centro Espírita Operários da Verdade	900.000,00
Cidade Vicentina Frederico Ozanan	1.000.000,00
Clube dos Surdos e Mudos de Jundiaí	300.000,00



PL 3.881 - fls. 2.

Congregação das Irmãs Carmelitas Teresianas no Brasil	200.000,00
Creche Irmãs Vítimas Expiadoras de Jesus Sacramentado	300.000,00
Creche Mãe Meimei	450.000,00
Fundação Antonio Prudente	400.000,00
Grupo de Auxílio Social - GAS - CVV Samaritanos Berçário Rosa Silva	150.000,00
Grupo Filantrópico Alcídia Candida Alves	150.000,00
Instituição Pia de Assistência Social São Carlos Borromeu	450.000,00
Lar Anália Franco	800.000,00
Lar Creche Wilson de Oliveira	600.000,00
Lar Escola Santa Rita de Cássia	700.000,00
Lar Espírita Vinha de Luz	150.000,00
Lar Galeão Coutinho	900.000,00
Lar Nossa Senhora das Graças	900.000,00
São Pedro - Associação de Cultura, Formação e Educação	350.000,00
Serviço de Obras Sociais - SOS	9.500.000,00
Sociedade Educadora e Beneficente - Obras de Promoção Humana - Jardim Tamoio	150.000,00
Sociedade Brasileira de Eubiose	50.000,00
Orfanato Ricardo José Zalaf	250.000,00
Sociedade Amigos da Flora e da Fauna - SAFF	200.000,00
Total	28.300.000,00

DESPORTO AMADOR

Cr\$

Liga Jundiaense de Bochas	250.000,00
Liga Jundiaense de Futebol	3.450.000,00
Liga Jundiaense de Futebol de Salão	2.300.000,00
Associação Jundiaense de Atletismo	450.000,00
Associação Fagundes de Judô	300.000,00
Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto	250.000,00
Colégio Divino Salvador	1.000.000,00
Total	8.000.000,00

Art. 2º Os valores dos créditos serão cobertos com as seguintes verbas do orçamento:

- Entidades Assistenciais: 91.15.81.486.2.075.3231
- Entidades Culturais: 91.08.48.247.2.048.3231
- Desporto Amador: 91.08.46.224.2.076.3231.



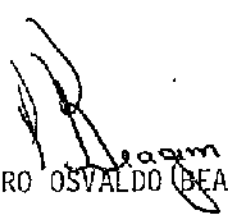
PL 3.881 - fls. 3.

Art. 3º Para o recebimento das subvenções constantes desta lei precisarão as entidades beneficiadas estar cadastradas na Prefeitura e qutes com a prestação de contas de outras subvenções que tenham recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de junho de mil novecentos e oitenta e quatro (13-6-1984).


Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.



of. PM.06/84/06
proc. nº 15.586

Em 13 de junho de 1984

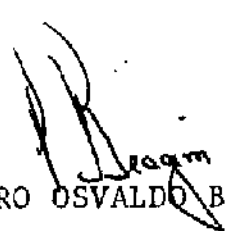
Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI,

DD. Prefeito Municipal de
Jundiaí.

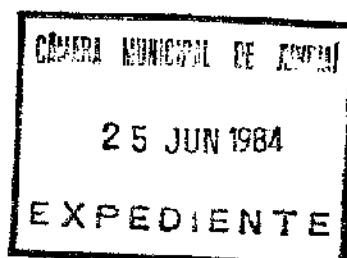
Em atenção ao seu ofício GP.L. nº 231/84, apresento-lhe, anexo, em duas vias, para sua consideração, o Autógrafo nº 2.801 do Projeto de Lei nº 3.881, aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária de 12 do corrente mês.

Reitero a V.Exa. protestos respeitosos e cordiais.


Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

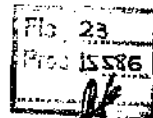


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



GP.L. nº 341/84

Proc. nº 04248/84



Jundiá, 19 de junho de 1.984.

Junte-se.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Beagim
PRESIDENTE
25.06.84

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do projeto de lei nº 3.881, bem como cópia da lei - nº 2710, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

André Benassi
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o Senhor

Vereador PEDRO OSVALDO BEAGIM

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

accg.-



LEI Nº 2710, DE 19 DE JUNHO DE 1984

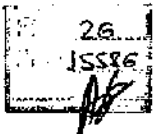
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, --
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordi
nária realizada no dia 12 de junho de 1984, PROMULGA a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exer
cício de 1984, as seguintes subvenções:

<u>ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS</u>	<u>Cr\$</u>
Aprendizado Dom José Gaspar	750.000,00
Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí	350.000,00
Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí	400.000,00
Associação de Educação do Homem de Amanhã	2.000.000,00
Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia	300.000,00
Associação Protetora de Menores	1.000.000,00
Associação de Proteção e Assistência dos Reeducandos-APAR	200.000,00
Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem "ATEAL"	200.000,00
Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	1.000.000,00
Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	600.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Menor	500.000,00
Centro de Assistência e Cultura Pão dos Pobres	250.000,00
Centro Comunitário da Vila Hortolândia - Creche Alexandre Saska	1.600.000,00
Centro Espírita Fraternidade	300.000,00
Centro Espírita Operários da Verdade	900.000,00
Cidade Vicentina Frederico Ozanan	1.000.000,00
Clube dos Surdos e Mudos de Jundiaí	300.000,00
Congregação das Irmãs Carmelitas Teresianas no Brasil	200.000,00
Creche Irmãs Vítimas Expiadoras de Jesus Sacramentado	300.000,00
Creche Mãe Meimei	450.000,00



<u>ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS</u>	<u>Cr\$</u>
Fundação Antonio Prudente	400.000,00
Grupo de Auxílio Social - GAS - CVV Samaritanos	
Berçário Rosa Silva	150.000,00
Grupo Filantrópico Alcidia Candida Alves	150.000,00
Instituição Pia de Assistência Social São Carlos Borromeu	450.000,00
Lar Anália Franco.	800.000,00
Lar Creche Wilson de Oliveira	600.000,00
Lar Escola Santa Rita de Cássia	700.000,00
Lar Espírita Vinha de Luz	150.000,00
Lar Galeão Coutinho.	900.000,00
Lar Nossa Senhora das Graças	900.000,00
São Pedro - Associação de Cultura, Formação e Educação	350.000,00
Serviço de Obras Sociais - SOS	9.500.000,00
Sociedade Educadora e Beneficente - Obras de	
Promoção Humana - Jardim Tamoio	150.000,00
Sociedade Brasileira de Eubiose	50.000,00
Orfanato Ricardo José Zalaf	250.000,00
Sociedade Amigos da Flora e da Fauna - SAFF	200.000,00
Total.....	28.300.000,00
<u>DESPORTO AMADOR</u>	<u>Cr\$</u>
Liga Jundiáense de Bochas	250.000,00
Liga Jundiáense de Futebol.	3.450.000,00
Liga Jundiáense de Futebol de Salão.	2.300.000,00
Associação Jundiáense de Atletismo	450.000,00
Associação Fagundes de Judô	300.000,00
Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto	250.000,00
Colégio Divino Salvador	1.000.000,00
Total.....	8.000.000,00
Art. 2º Os valores dos créditos serão cobertos com as seguintes verbas do orçamento:	

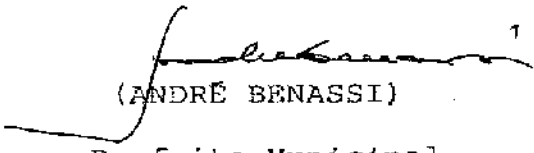


- Entidades Assistenciais: 91.15.81.486.2.075.3231
- Entidades Culturais: 91.08.48.247.2.048.3231
- Desporto Amador: 91.08.46.224.2.076.3231.

Art. 3º - Para o recebimento das subvenções constantes desta lei precisarão as entidades beneficiadas estar cadastradas na Prefeitura e quites com a prestação de contas de outras subvenções que tenham recebido.

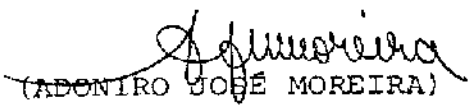
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezanove dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

accg.-

LEI Nº 2710, DE 19 DE JUNHO DE 1984

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 12 de junho de 1984, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1984, as seguintes subvenções:

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS	Cr\$
Aprendizado Dom José Gaspar	750.000,00
Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí	350.000,00
Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí	400.000,00
Associação de Educação do Homem de Amanhã	2.000.000,00
Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia	300.000,00
Associação Protetora de Menores	1.000.000,00
Associação de Proteção e Assistência dos Reeducandos - APAR	200.000,00
Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem "ATEAL"	200.000,00
Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	1.000.000,00
Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	500.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Menor	500.000,00
Centro de Assistência e Cultura Pão dos Pobres	250.000,00
Centro Comunitário da Vila Hortolândia - Greche	
Alexandre Saska	1.600.000,00
Centro Espírita Fraternidade	300.000,00
Centro Espírita Operários da Verdade	900.000,00
Cidade Vicentina Frederico Ozanan	1.000.000,00
Clube dos Surdos e Mudos de Jundiaí	300.000,00
Congregação das Irmãs Carmelitas Teresianas no Brasil	200.000,00
Creche Irmãs Vítimas Exploradas de Jesus Sacramento	300.000,00
Creche Mãe Meinol	450.000,00
Fundação Antonio Prudente	400.000,00
Grupo de Auxílio Social - GAS - CVV Samaritanos	
Berçário Rosa Silva	150.000,00
Grupo Filantrópico Alcida Candida Alves	150.000,00

Instituição Pia de Assistência Social São Carlos	
Bommeu	450.000,00
Lar Anália Franco	600.000,00
Lar Creche Wilson de Oliveira	600.000,00
Lar Escola Santa Rita de Cássia	700.000,00
Lar Espírita Vinha de Luz	150.000,00
Lar Galeão Coutinho	900.000,00
Lar Nossa Senhora das Graças	900.000,00
São Pedro - Associação de Cultura, Formação e Educação	350.000,00
Serviço de Obras Sociais - SOS	9.500.000,00
Sociedade Educadora e Beneficente - Obras de Promoção Humana - Jardim Tamoi	150.000,00
Sociedade Brasileira de Eubiose	50.000,00
Orfanato Ricardo José Zalaf	250.000,00
Sociedade Amigos da Flora e da Fauna - SAFF	200.000,00
Total	28.300.000,00

DESPORTO AMADOR	Cr\$
Liga Jundiaense de Bochas	250.000,00
Liga Jundiaense de Futebol	3.450.000,00
Liga Jundiaense de Futebol de Salão	2.300.000,00
Associação Jundiaense de Atletismo	450.000,00
Associação Fagundes de Judô	300.000,00
Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto	250.000,00
Colégio Divino Salvador	1.000.000,00
Total	8.000.000,00

Art. 2º - Os valores dos créditos serão cobertos com as seguintes verbas do orçamento:

Entidades Assistenciais:	91.15.81.486.2.075.3231
Entidades Culturais:	91.08.48.247.2.048.3231
Desporto Amador:	91.08.46.224.2.076.3231

Art. 3º - Para o recebimento das subvenções constantes desta lei precisarão as entidades beneficiadas estar cadastradas na Prefeitura e quites com a prestação de contas de outras subvenções que tenham recebido.

Art. 4º - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário da SNIJ

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

Gravado em 10/5/1985

A EXP. em 10/5/1984

Answers: - Maionia Simple.

Commissos:- C.J.R. C.F.D. C.A.G.

ANEXOS

fb. 1/2. 10.05.84. AB. - fb. 8/9. 21-5-84. AB. - fb. 10. 30-5-84. AB. - fb. 11/27. 27/7/84. AB.

AUTUADO EM 02/05/84

Director Legislativo